



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO

ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA GOVERNADOR MILTON CAMPOS, 47 - FONE: (38) 3647-1288 - FAX: (38) 3647-1111 - CEP 38.690-000 - FORMOSO - MG

LEI Nº 370, DE 6 DE JULHO DE 2009

PUBLICADO DIA 06/07/09
[Assinatura]
SECRETÁRIO

Autoriza a concessão de auxílio financeiro em favor da Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Piratinga e Rasgado, da Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Comunidade Boa Vista e da Associação dos Moradores e Produtores da Região do Povoado Goiáminas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSO (MG)

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município, por intermédio do Poder Executivo, autorizado a conceder auxílio financeiro, no valor de R\$ 17.976,00 (dezessete mil e novecentos e setenta e seis reais), em favor da Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Piratinga e Rasgado, da Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Comunidade Boa Vista e da Associação dos Moradores e Produtores da Região do Povoado Goiáminas, totalizando R\$ 53.928,00 (cinquenta e três mil e novecentos e vinte e oito reais).

§ 1º O auxílio destina-se a assegurar a aquisição e instalação, em cada entidade, de 1 (um) tanque resfriador de leite de 1000 litros, com quatro ordenhas, objetivando atender os pequenos produtores rurais.

§ 2º. A concessão do auxílio financeiro será precedida da celebração de Plano de Trabalho e convênio estabelecendo as condições do repasse, cronogramas de execução e de desembolso e forma de prestação de contas.

ves



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO

ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA GOVERNADOR MILTON CAMPOS, 47 - FONE: (38) 3647-1288 - FAX: (38) 3647-1111 - CEP 38.690-000 - FORMOSO - M

Art. 2º Para atender à despesa autorizada na forma do Art. 1º, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente, utilizando os recursos disponíveis previstos no art. 43 da Lei 4.320, de 1964.

Art. 3º É fixado em 60 (sessenta) dias a contar da liberação da última parcela, o prazo para que a entidades prestem contas da aplicação dos recursos financeiros autorizados nesta lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

Formoso, 6 de julho de 2009.


LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal


GARIBALDI HILÁRIO
Chefe de Gabinete